



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BATURITE/CE**

Processo: 00045930620118060047

SOMPO SEGUROS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CASSIO ROBERTO ALVES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **REITERAR O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO dos autos para obtenção de cópias.**

Cumpre esclarecer que o demandado possui tela de desbloqueio, contudo consta no resultado da tela a informação de "não enviada". Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio para os protocolos 20140000299826 e 20130001455736 , através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando “ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio on line referente a qualquer que seja suas contas financeiras.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/CE 27954-A e FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, 14752 - OAB/CE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

BATURITE, 8 de outubro de 2020.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE